

**LEI Nº. 201/00 DE 30 DE JUNHO DE 2.000.**

***QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR MATERIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.***

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o ESPORTE CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO REAL MADRI da Linha Lageado das Flores, Município de Bom Jesus do Oeste-SC a quantia de:*

- 20 Postes de concreto de 4 mts de comprimento*
- 28 Postes de concreto de 2 mts. De comprimento.*

*Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar para o ESPORTE CLUBE E RECREATIVO REAL MADRI da Linha Lageado das Flores, Município de Bom Jesus Do Oeste-SC a quantia de:*

- 356 m<sup>2</sup> de tela malha nº07 arame nº016.*

*Art. 3º - Os materiais citados no Artigo anterior desta Lei são para melhoria no campo de futebol.*

*Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento Municipal.*

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC, AOS 30 DE JUNHO DE 2.000.*

-----  
*SERGIO LUIZ PERSCH*  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e publicado na data supra.*

-----  
*NAIRO CESAR MORANDINI*  
*Contabilista*